



Ano Letivo 2020/2021

Plano de Contingência
COVID – 19
Versão: Setembro 2021



Colégio São Francisco Xavier
Ponta Delgada

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19



Versão de: Setembro de 2021



Tendo por base as Circulares Normativas DRS- CNORM/2021/17, de 9 de setembro e DRSCNORM/2021/17A, de 16 de setembro de 2021, a versão do Plano de Contingência Covid19, datada de setembro de 2021, tem em consideração:

- O atual contexto epidemiológico da pandemia COVID-19, na Região Autónoma dos Açores (RAA), atendendo a que, presentemente, mais de 70 % da população da RAA encontra-se com o esquema de vacinação contra a Covid-19 completo;
- A necessidade de atualizar procedimentos, face à existência de nova evidência e conhecimento científico em relação ao início da situação pandémica, no qual se verificou um impacto significativo nos estabelecimentos de educação e/ou ensino, em concreto no ano letivo 2020/2021;
- O início da atividade letiva 2021/2022 e a necessidade de adequação da abordagem de casos suspeitos ou casos confirmados em contexto escolar, mediante os critérios em vigor.



Índice

I.	Introdução	3
II.	Prevenção	4
1.	Definição de Caso Suspeito	4
2.	Transmissão	5
3.	Medidas de Prevenção e Controlo	5
3.1.	Informação e Capacitação.....	5
3.2.	Medidas Gerais de Contingência.....	6
3.3.	Plano de Higienização.....	10
4.	Identificação dos efeitos que a infeção de alunos ou colaboradores por SARS-CoV-2 pode causar.....	10
5.	Preparação face a possível caso de infeção por SARS-CoV-2 de alunos e colaboradores	11
5.1.	Área de isolamento e circuitos.....	11
5.2.	Procedimentos Específicos	13
5.3.	Responsabilidades (Coordenadores e Equipa Operativa)	13
5.4.	Equipamentos e produtos disponibilizados.....	16
5.5.	Diligências a efetuar na presença de casos suspeitos de infeção por SARS-CoV2 no Colégio São Francisco Xavier.....	16
6.	Identificação das medidas de manutenção da atividade em situação de crise	17
6.1	Lecionação	17
6.2	Vigilância	17
6.3	Secretaria	17
6.4	Refeitório/Bar	17
6.5	Receção/Portaria dos alunos	18
III.	Procedimento em situação de Caso Suspeito	18
IV.	Procedimentos de Vigilância de Contactos Próximos	21
V.	Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de ensino	23
VI.	Gestão de Surto.....	23
VIII.	Implementação de Medidas.....	24
IX.	Comunicação e Articulação.....	24
X.	Avaliação do Plano de Contingência.....	25
XI.	Anexos	26



I. Introdução

O presente Plano de Contingência surge na sequência da Circular Normativa n.º DRS-CNORM/2020/11 de 28-02-2020 e da Circular Informativa DRS-CINF/2020/11 de 04/03/2020, referentes à Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19).

- Adicionalmente, surgiram outros documentos informativos, pelos quais nos regemos para complementar e atualizar o plano de contingência COVID 19 do Colégio de São Francisco Xavier, nomeadamente, a sucessão de circulares informativas emanadas pela Autoridade de Saúde ao longo do tempo, assim como Legislação nacional e sua regulamentação regional (página oficial https://destinoseguro.azores.gov.pt/?page_id=19#circ_inf), do qual se destaca presentemente:

- Artigo 12º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2021/A, de 6 de setembro, na sequência de despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde e Desporto, datado de 16 de setembro de 2021 (**Circular Normativa nr DRS- CNORM/2021/17A**).

Estes documentos apresentam um conjunto de medidas e procedimentos a aplicar com o objetivo de prevenir e/ou responder mais adequadamente ao cenário de pandemia pelo novo coronavírus.

A leitura deste Plano de Contingência não dispensa o conhecimento de toda a informação oficial veiculada até ao momento, nomeadamente os documentos supracitados, no sentido em que não espelha na íntegra toda a informação lá constante.

O objetivo deste Plano de Contingência é o de manter a atividade da instituição em face dos possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente a ocorrência de casos de COVID-19 e absentismo dos profissionais e alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa. Consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas, de modo articulado, em cada fase da evolução da pandemia.

O Plano de Contingência deve responder a três questões basilares:

- ✓ Quais os efeitos que a infeção de alunos ou colaborador(es) por SARS-CoV-2 pode causar no Colégio São Francisco Xavier?
- ✓ O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 de alunos ou colaborador(es)?
- ✓ O que fazer numa situação em que existe um aluno ou colaborador(es) suspeito(s) de infeção por SARS-CoV-2 no Colégio São Francisco Xavier?

II. Prevenção

1. Definição de Caso Suspeito

(Circular Normativa n.º DRSCNORM/2020/39I Data: 2021-08-27)

Apenas para ilhas com situação de transmissão comunitária e até novas orientações, considera-se CASO SUSPEITO, AQUELE QUE APRESENTA APENAS UM DOS CRITÉRIOS CLINICOS.

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
<p>Qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes critérios:</p> <p>i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;</p> <p>ii. Febre (temperatura corporal \geq 38,0°C) sem outra causa atribuível;</p> <p>iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;</p> <p>iv. Cefaleia de novo ou</p>	<p>Qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas:</p> <p>i. Contacto com um caso confirmado de COVID-19;</p> <p>ii. Passageiros que viajaram, por via aérea ou por via marítima, e que sejam provenientes de zonas consideradas pela Organização Mundial de Saúde e pela Autoridade de Saúde Regional da RAA como sendo zonas de transmissão comunitária ativa;</p> <p>(iii. Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição</p>

Ano Letivo 2020/2021

<p>agravamento do padrão habitual;</p> <p>v. Rinorreia sem outra causa atribuível;</p> <p>vi. Anosmia de início súbito;</p> <p>vii. Disgeusia ou ageusia de início súbito.</p>	<p>equiparada, Unidades de Cuidados Continuados, Casas de Saúde) e onde existe transmissão documentada de COVID-19;</p> <p>iv. Exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado/contendo com SARS-CoV-2;</p> <p>v. Funcionários das unidades de saúde que prestam cuidados diretos a doentes.</p>
--	---

2. Transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis, por exemplo, em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

3. Medidas de Prevenção e Controlo

As escolas e outros estabelecimentos de ensino têm um papel muito importante na prevenção e contenção de uma pandemia, devido à possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais.

As escolas deverão estar, assim, preparadas para a adoção de medidas adequadas de prevenção e contenção desta doença, em estreita articulação com os pais/encarregados de educação e a Delegação de Saúde do seu concelho.

3.1. Informação e Capacitação

O plano de contingência será divulgado a todos os colaboradores e comunidade educativa em geral e disponibilizado na página de internet do Colégio São Francisco Xavier e na plataforma SGE, para maior facilidade de acesso a todos os Colaboradores e Encarregados de Educação.

A informação aos alunos será transmitida pelo pessoal docente, apresentando as formas de prevenção e normas estabelecidas mediante a idade dos alunos.

Foram colocados nas paredes das casas de banho e nas paredes de alguns locais comuns *posters* acerca da lavagem correta das mãos (ANEXO I). Foram ainda afixados outros materiais visuais acerca de diferentes formas de prevenção,

Ano Letivo 2020/2021

nomeadamente de etiqueta respiratória.

A informação atualizada aos Encarregados de Educação acerca do Plano de Contingência ficará disponível através da página de internet do colégio, no SGE e por newsletter. Também estará disponível para consulta presencial na secretaria do colégio, na portaria principal e na portaria de receção dos alunos.

A informação /formação aos colaboradores, para além das vias já referidas, será transmitida pessoalmente em reuniões agendadas para o efeito, sempre que necessário, tal como já tem vindo a ocorrer desde o início da pandemia.

3.2. Medidas Gerais de Contingência (com vista à prevenção e controlo de casos suspeitos)

- Medição da temperatura corporal à entrada do estabelecimento;
- É obrigatório o uso correto de máscara por toda a comunidade escolar com idade igual ou superior a 10 anos, apenas a partir do 2º ciclo, bem como por qualquer pessoa externa à escola. O seu uso deve ser respeitado desde o percurso casa-escola-casa (se forem utilizados transportes públicos), à entrada do recinto e em todos os contextos em que o seja possível, dentro e fora da sala de aula;
- Nas crianças que frequentam o 1o ciclo do ensino básico, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, como medida adicional de proteção, desde que:
 - a) As crianças tenham “treino no uso” e utilizem as máscaras de forma correta.
 - b) Seja garantida a supervisão por um adulto.

Nas crianças com idade inferior a 6 anos a utilização de máscara não está recomendada.

Sem prejuízo do disposto anteriormente, a utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

- Exceciona-se o uso de máscara nas aulas de educação física, desde que esteja assegurado o distanciamento físico, bem como nos refeitórios, aquando do consumo da refeição



Ano Letivo 2020/2021

- Promover a divulgação, o ensino e o treino por toda a comunidade escolar das medidas de higienização das mãos, da etiqueta respiratória, dos procedimentos de uso, colocação e remoção da máscara, bem como de estratégias de distanciamento físico;
- Devem ser respeitadas as regras de distanciamento físico por parte de docentes e não docentes, sempre que possível, aquando da utilização de áreas comuns, com exceção da proximidade necessária para as atividades inerentes às suas funções com os alunos;
- A circulação nos diversos espaços do colégio deve ser feita, preferencialmente, pela direita, criando-se corredores de circulação para um e outro sentido.
- Deve manter-se abertas, sempre que possível, as portas e janelas dos vários recintos, a fim de evitar toques desnecessários e manter o arejamento;
- O arejamento deve ser permanente (portas e janelas abertas, sempre que possível) e, com maior incidência, sempre que os alunos se ausentem da sala de aula;
- As salas de aula serão limpas no final de cada dia;
- As casas de banho serão limpas no final de cada dia e monitorizadas pelo menos três vezes ao dia;
- Todas as casas de banho estão equipadas com dispositivos para fornecimento de toalhetes de papel e de detergente para as mãos.
- Os brinquedos das salas da Creche serão limpos diariamente;
- Os brinquedos do Jardim de Infância serão higienizados conforme a sua utilização;
- As secretárias dos alunos devem encontrar-se separadas umas das outras, tentando manter a distância de um metro entre as mesmas;
- Promover a lavagem das mãos por parte dos alunos e colaboradores antes da entrada para as salas de aula, após cada recreio, e à entrada do refeitório;
- A partilha de material escolar será desaconselhada;
- Para a realização de aulas em que se manipule material comunitário (por exemplo, aulas de educação física ou educação musical) ou em que a



Ano Letivo 2020/2021

- aproximação física possa ser potenciada, a sua organização será reforçada a nível sanitário e todos deverão estar sensibilizados para o correto cumprimento das regras de etiqueta respiratória, higienização das mãos, etc;
- Sempre que possível, as aulas de educação física decorrerão nos espaços exteriores. Quando tal não for possível, serão promovidas atividades que proporcionem um maior distanciamento físico;
 - O uso de máscara é obrigatório à entrada e saída da aula de educação física, excetuando-se a sua obrigatoriedade durante a realização da prática desportiva (para os docentes da disciplina);
 - Os recreios serão divididos por zonas, destinadas a cada ano de escolaridade, havendo rotatividade todas as semanas;
 - Os equipamentos ou zonas com elevado contacto de mãos serão higienizados/desinfetados após o seu uso. Será evitado o uso de equipamentos com superfícies porosas, por exemplo, colchões;
 - Utilizar garrafa de água individual para manter a hidratação, uma vez que os bebedouros disponíveis nos recreios do colégio não poderão ser utilizados pelos alunos;
 - Serão disponibilizados desinfetantes em pontos estratégicos do colégio como: sala de acolhimento do parque de estacionamento, refeitório, bar, recreio coberto da creche, secretaria, hall de entrada, à entrada das salas de isolamento, no interior das salas de isolamento, sala dos professores, sala das educadoras, gabinete de psicologia;
 - Serão disponibilizadas máscaras de proteção para os casos suspeitos e respetivos acompanhantes, assim como para todos os membros da comunidade educativa;
 - Foram definidos circuitos e procedimentos no interior da escola a fim de promover o distanciamento físico e evitar, dentro do possível, o cruzamento de um elevado número de alunos, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, nos acessos aos recreios, refeitório, bar, casas de banho, etc;
 - Foram ajustados os horários de entrada e saída das zonas comuns, como o refeitório, adotando um desfasamento de horário entre os diferentes grupos de alunos;



Ano Letivo 2020/2021

- No refeitório e no bar, não obstante todas recomendações da Circular Informativa nº 43, de 6 de maio, referente à reabertura de espaços e empresas de restauração e do documento “Orientações para Refeitórios Escolares em tempos de pandemia COVID-19, ano letivo 2020/2021”, as seguintes normas serão reforçadas: higienização das mãos à entrada e à saída do espaço, utilização obrigatória de máscara por parte de adultos, exceto no período de refeição, distanciamento físico, respeitar a lotação máxima definida, assegurar uma boa ventilação e renovação do ar, interdição da partilha de comida, bem como de utensílios;
- Reorganização de horários escolares, nomeadamente no que diz respeito aos horários de entrada dos alunos na escola, aos horários dos almoços, e das atividades em geral, na medida do possível;
- Privilegiar a utilização de salas de maior dimensão ou em espaços exteriores, sempre que possível e que se revele adequado à atividade a desenvolver;
- Promover alternativas à concentração de alunos em espaços comuns, mas necessários às atividades letivas, como biblioteca, sala de informática, ginásio. Devem ser promovidas as regras de distanciamento físico, respeitada a lotação adaptada e providenciada a higienização/desinfecção dos espaços após a utilização.
- As reuniões com encarregados de educação devem ocorrer, preferencialmente, em regime não presencial. Sendo imprescindível a reunião presencial, esta deverá ser agendada com antecedência e devem ser respeitadas todas as regras sanitárias em vigor, nomeadamente: uso de máscara, cumprimento de regras de etiqueta respiratória, lavagem ou desinfeção das mãos antes e após a reunião, evitar partilhar material de trabalho, impedimento de participação dos intervenientes, em caso de apresentarem sintomas de doença respiratória;
- Atividades programadas que envolvam contacto com pessoas exteriores ao Colégio poderão ser canceladas, no caso de ser necessário e conforme a evolução da situação na ilha.
- Foi privilegiada a via digital para todos os procedimentos administrativos. Sempre que seja necessária a realização de eventos presenciais, estes devem ser preferencialmente agendados e devem garantir-se todos os

Ano Letivo 2020/2021

comportamentos de proteção;

- Os encarregados de educação devem evitar ao máximo deslocar-se com os alunos ao interior da escola, reservando essa possibilidade a situações imprescindíveis. Nas restantes situações, os alunos são entregues, na porta destinada a cada sector, ao funcionário que, após desinfeção das mãos e dos sapatos, acompanhará os alunos à sala ou ao espaço comum apropriado;
- Qualquer elemento da comunidade escolar (alunos, docentes e não docentes) que manifeste sintomas de infeção respiratória (Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual; Febre, temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$, sem outra causa atribuível; Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível; Cefaleia de novo ou agravamento do padrão habitual; Rinorreia sem outra causa atribuível; Anosmia de início súbito; Disgeusia ou ageusia de início súbito) não deve comparecer no estabelecimento de ensino nem deve dirigir-se à unidade de saúde ou hospital. Deve permanecer em casa e contatar a Linha de Saúde Açores – 808 24 60 24 - e seguir as recomendações fornecidas;
- Como reforço de todas as medidas anteriormente apresentadas, o colégio manter-se-á informado junto das entidades competentes, de todas as atualizações necessárias.

3.3. Plano de Higienização COVID-19

O Plano de Higienização encontra-se em anexo a este documento (Anexo V) e abrange as seguintes áreas de atuação no que respeita à higienização (limpeza e desinfeção):

- Refeitório;
- Bar;
- Casas de banho;
- Vestiários;
- Salas de aula (e outras zonas de trabalho, como, secretaria, gabinete da diretora, gabinete de psicologia, etc.);
- Espaços comuns (corredores, halls, etc.).

Ano Letivo 2020/2021

4. Identificação dos efeitos que a infeção de alunos ou colaborador(es) por SARS-CoV-2 pode causar no Colégio São Francisco Xavier.

É previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida da instituição escolar devido ao absentismo daí decorrente. Esse absentismo poderá afetar diferentes áreas de funcionamento da instituição.

As eventuais medidas de evicção escolar são determinadas pelo Delegado de Saúde Concelhio nos termos da legislação aplicável.

✓ No caso de parte (ou a totalidade) dos colaboradores não poder comparecer ao trabalho devido à presença de sintomas, serão consideradas atividades prioritárias e atividades não essenciais as que abaixo se elencam.

- Limpeza
- Serviços administrativos
- Lecionação
- Vigilância dos recreios
- Refeitório
- Portaria/entrada dos alunos

✓ Os recursos materiais essenciais e prioritários que devem ser armazenados em quantidade reforçada são:

- sabão, desinfetante, máscaras, lenços de papel, papel higiénico, papel de mãos, produtos alimentares, e outros considerados pertinentes. Para além disso, pondera-se recorrer ao serviço de outros fornecedores caso os fornecedores atuais não consigam cumprir o fornecimento.

✓ Os trabalhadores que, pelas suas atividades e/ou tarefas, têm um papel essencial e prioritário, devendo a sua substituição ser assegurada, são: porteiro da receção dos alunos, trabalhadoras da limpeza, auxiliares de educação, pessoal administrativo, cozinheiras, docentes.

5. Preparação para fazer face a possíveis casos de infeção por SARS-CoV-2 de alunos e colaboradores.

5.1. Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma



Ano Letivo 2020/2021

A colocação de um aluno e/ou colaborador numa área de “isolamento” visa impedir que outros alunos e/ou colaboradores possam ser expostos e infetados e assim evitar a propagação da doença transmissível na empresa e na comunidade.

Áreas de isolamento	2º Piso, Bloco B – <u>Sala 331</u> (Isolamento Principal) e <u>Sala 315</u> (Isolamento da Creche)
----------------------------	---

Estas áreas estão equipadas com cadeiras/poltronas, garrafas de água, alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) de proteção; luvas descartáveis; termómetro. No espaço contíguo ao isolamento principal existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do colaborador/aluno com Sintomas/Caso Suspeito.

Circuitos do colaborador ou aluno da pré, 1º ciclo com sintomas (Evitar locais de maior aglomeração de pessoas)	Circuito até à sala de isolamento: começando no ponto em que o aluno/colaborador se encontra, efetuar o percurso mais curto até à zona da capela, seguir pela galeria envidraçada, sair pela porta ao fundo dessa galeria, entrar pela porta de acesso às escadas secundárias do Bloco B, subir até ao 2º Piso e seguir até à sala de isolamento. Circuito da sala de isolamento para ambulância: Saindo da sala de isolamento, segue até às escadas secundárias do Bloco B, desce do Piso 2 até ao Piso 0, sai
--	--



	<p>pela porta de acesso ao exterior e desce as escadas de acesso ao parque de estacionamento, onde se encontrará a ambulância.</p>
<p>Circuitos do aluno da creche com sintomas (Evitar locais de maior aglomeração de pessoas)</p>	<p>Circuito até à sala de isolamento: Partindo de qualquer ponto da creche o aluno é encaminhado pelas escadas principais do Bloco B até ao 2º Piso, vira à direita para a zona dos quatinhos, onde se encontra a sala de isolamento, na primeira porta à direita.</p> <p>Circuito da sala de isolamento para ambulância: Saindo da sala de isolamento, segue até às escadas secundárias do Bloco B, desce do Piso 2 até ao Piso 0, sai pela porta de acesso ao exterior e desce as escadas de acesso ao parque de estacionamento, onde se encontrará a ambulância.</p>

5.2. Procedimentos Específicos

Processo de ALERTA de aluno/colaborador com sintomas e ligação epidemiológica

- O colaborador com sintomas, ou o colaborador que identifique um colaborador/aluno com sintomas no Colégio São Francisco Xavier, deve imediatamente comunicar ao coordenador do seu setor. Na creche deve comunicar à educadora **Graça Pacheco**, no jardim de infância deve comunicar à educadora **Fátima Saraiva**, no primeiro ciclo deve comunicar ao

Ano Letivo 2020/2021

professor **Pedro Faria**. Todos os coordenadores de setor devem reportar, em seguida, à equipa coordenadora do plano de contingência, **Fátima Narciso** ou **Raquel Oliveira**, que por sua vez comunicam à coordenadora geral, **Irmã Domingas Lisboa**.

➤ **Processo (interno) de registo de contactos com o Caso Suspeito.**

A Secretaria possui todos os registos dos contatos dos encarregados de educação assim como os contatos dos colaboradores.

5.3. Responsabilidades (Coordenadores e Equipa Operativa)

Coordenadora Geral	Irmã Domingas Lisboa Irmã Almerinda Alves (*)
Coordenadoras do Plano de Contingência	Raquel Oliveira Fátima Narciso
Coordenadoras por Setor	Creche – Graça Pacheco Natércia Costa (*) Pré-escolar –Fátima Saraiva Marisa Lopes(*) 1º Ciclo – Pedro Faria Ana Silva (*)
Coordenação Logística	Irmã Almerinda Alves Irmã Aida (*)
Coordenação de Higiene e Limpeza e enfermagem	Irmã Aida Irmã Almerinda Alves (*)

(*) Suplente

Funções da Coordenadora Geral:

- Coordenar os diversos sectores da equipa operativa;
- Aferir da sua operacionalidade;
- Adaptar, em colaboração com os coordenadores, este plano às possíveis alterações necessárias às diversas etapas da epidemia;
- Aferir qualquer caso reportado pelos coordenadores e verificar as medidas de isolamento;
- Proceder à avaliação do plano;



Ano Letivo 2020/2021

- Articular com as Autoridades de Saúde Concelhias e Regionais.

Funções dos coordenadores do Plano de Contingência:

- Coordenar as atividades da equipa operativa;
- Aferir a sua operacionalidade;
- Coordenar com o responsável geral;
- Emitir recomendações e informações aos membros da comunidade educativa;
- Aferir os casos reportados pelos diversos responsáveis e agir em conformidade com o estabelecido;
- Reportar qualquer caso ao responsável geral;
- Acompanhar as medidas de isolamento quando necessário;
- Verificar o cumprimento integral do Plano de Contingência.

Funções da Coordenadora Logística:

- Fazer um controle do material em stock (água, desinfetante, toalhas de papel, sabonete líquido, máscaras, etc.);
- Proceder à renovação do material necessário;
- Desenhar, coordenar e verificar a implementação do Plano de Higienização.

- Nas situações em que os **alunos ou colaboradores** com sintomas necessitam de acompanhamento, o(s) colaborador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao doente, denominada **Equipa Operativa** estão definidos do seguinte modo:

Creche	Docente Titular (* Graça Pacheco (coordenadora da creche)
---------------	---



Jardim de Infância	3A – Catarina Drumond 3B – Filipa Alves 4A – Fátima Saraiva 4B – Marisa Lopes 5A – Carolina Costa
1.º C.E.B	Pedro Faria Raquel Oliveira (*)

(*) Suplente

- Identificação do profissional de saúde responsável

Médico do Trabalho do Colégio São Francisco Xavier	Dr. Mário Freitas	covid19@pss-sst.pt
---	--------------------------	---------------------------

5.4. Equipamentos e produtos disponibilizados

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponibilizadas em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, área de “isolamento”, recreios, zonas de entradas e saídas de alunos, casas de banho), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras de proteção para utilização diária dos Colaboradores e para utilização dos alunos com sintomas (caso suspeito);
- luvas descartáveis a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos colaboradores que prestam assistência ao aluno/colaborador com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados

Ano Letivo 2020/2021

ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um caso confirmado no Colégio São Francisco Xavier.

- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

5.5. Diligências a efetuar na presença de aluno(s)/colaborador(es) suspeitos de infeção por SARS-CoV2 no Colégio São Francisco Xavier

- Acionar as medidas previstas no Plano de Contingência e confirmar a sua efetiva implementação;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção Regional da Saúde, Autoridade de Saúde Concelhia e meios de comunicação oficiais.

6. Identificação das medidas de manutenção da atividade em situação de crise (surgimento de um ou mais casos positivos no seio escolar)

6.1. Lecionação:

- Substituição de pessoal, se possível;
- Possibilidade de outros docentes ou de elementos não docentes assumirem as turmas sempre com supervisão direta de um docente do nível lecionado;
- Agrupamento de alunos, por ano ou por turmas, consoante a necessidade;
- Organização de atividades alternativas em interior ou exterior;
- Possibilidade de serem enviados aos alunos, através da plataforma SGE e Moodle, atividades para realizarem em casa, com apoio dos encarregados de educação;



Ano Letivo 2020/2021

- Implementação do Plano de Ensino à Distância, elaborado e atualizado no âmbito desta pandemia;

6.2 Vigilância:

- Substituição de pessoal, se possível;
- Colaboração de docentes na vigilância dos recreios.

6.3 Secretaria:

- Fornecer telefone alternativo e via electrónica, para o serviço de informações aos pais;
- O contacto direto será cancelado em caso de um dos funcionários deste departamento se confirmar como doente com CoVID-19;
- Parte do trabalho de secretaria poderá ser realizado em teletrabalho;

6.4 Refeitório/bar

- Substituição de pessoal, sendo esta substituição assegurada por funcionários do colégio com outras funções habituais;
- Possibilidade de os alunos não almoçarem no colégio ou de trazerem almoço de casa;

6.5 Receção/Portaria dos alunos:

- Substituição de pessoal, se possível;
- Possibilidade de entrada e saída pela portaria principal (alunos, pais e colaboradores);

III. Procedimentos em situação de caso suspeito

Resumo do Procedimento na eventualidade de surgimento de Caso Suspeito

Perante a identificação de um caso suspeito ou confirmado no estabelecimento de educação e/ou ensino, de acordo com as definições constantes na Circular Normativa da DRS n.º 39I, de 27 de agosto ou de outro normativo que a venha a atualizar ou revogar:

- a) Ativar todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactar o ponto focal designado.
- b) Encaminhar o caso, acompanhado por um adulto, caso se trate de um menor de idade,

Ano Letivo 2020/2021

para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados.

c) Contactar primeiro, caso se trate de um menor de idade, o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contato com algum caso suspeito ou confirmado de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação e/ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

d) Contactar a Autoridade de Saúde Concelhia, cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail devem estar atualizados e constar num documento visível na área de isolamento, bem como estar gravados no telemóvel do ponto focal e do responsável do estabelecimento de educação e/ou ensino.

e) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24) e segue as indicações que lhe forem dadas. O responsável pelo estabelecimento de ensino ou o ponto focal pode realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

f) Na sequência da triagem telefónica:

I. Se o caso não for validado como suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica, a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19.

II. Se o caso for considerado validado como suspeito de COVID19 pela triagem telefónica deverá seguir as orientações dos profissionais da Linha de Saúde Açores e aguardar o contacto e orientação da Autoridade de Saúde Concelhia.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o LINHA Saúde Açores ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pela diretora ou responsável pelo plano de contingência.

Qualquer colaborador com sinais e sintomas de COVID-19 ou com ligação epidemiológica ou que identifique um aluno/colaborador no Colégio São Francisco Xavier com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, **informa o coordenador do respetivo setor** (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a “**área de isolamento**” (no caso de ser ele o possível caso suspeito) – **2º Piso, Bloco B – Sala 331 (Isolamento Principal) e Sala 315 (Isolamento da Creche).**

**Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança
(superior a 1 metro) do doente.**

O(s) colaborador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao aluno/colaborador com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, **luvas descartáveis**, para além da máscara e do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o aluno/colaborador doente.

O colaborador doente (ou o seu acompanhante), ou o encarregado de educação (no caso de um aluno), já na área de isolamento, contacta a Linha de Saúde Açores.

Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)

- O acesso dos outros colaboradores/alunos à área de isolamento fica interdito (exceto aos colaboradores designados para prestar assistência);
- A equipa operativa designada a prestar assistência aos alunos ou colaboradores com Caso Suspeito é apresentada no ponto 5.3;
- Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações do Colégio São Francisco Xavier;
- As coordenadoras Fátima Narciso e Raquel Oliveira colaboram com a Autoridade de Saúde Concelhia na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- Foi criado um grupo no WhatsApp com os responsáveis pelo Plano de Contingência e coordenadores de sector, para comunicação imediata entre todos.

Na situação de Caso confirmado:

- **O Colégio São Francisco Xavier deve:**

Ano Letivo 2020/2021

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Concelhia, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à Coordenação Regional de Saúde Pública informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

1. Ativação do Plano de Contingência;
2. Contacto com a Autoridade de Saúde Local.

IV. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

Ano Letivo 2020/2021

V. Procedimentos de Vigilância de contatos próximos

Considera-se “contato próximo” um colaborador/aluno que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID- 19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

– **“Alto risco de exposição”**, é definido como:

- Colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, zona até 2 metros) do Caso;
- Colaborador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Colaborador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias

– **“Baixo risco de exposição”** (casual), é definido como:

- Colaborador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Colaborador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um **Caso Confirmado por COVID-19**, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contatos próximos relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Colégio São Francisco Xavier e o médico do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contatos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida



Ano Letivo 2020/2021

de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio colaborador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o colaborador estiver no Colégio São Francisco Xavier, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

VI. MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

VII. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Ano Letivo 2020/2021

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

- A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte. Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes;
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
 - Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

VII. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos



Ano Letivo 2020/2021

de alto risco;

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino.

IX.COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar.

Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

X. Avaliação do Plano de Contingência

O Plano de Contingência será avaliado e atualizado sempre que necessário. Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e a capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

XI. ANEXOS

Anexo I¹

LAVAGEM DAS MÃOS

Duração total do procedimento: 40-60s



Molhe as mãos com água



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



Palma com palma com os dedos entrelaçados



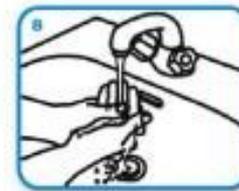
Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com toalhete descartável



Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual



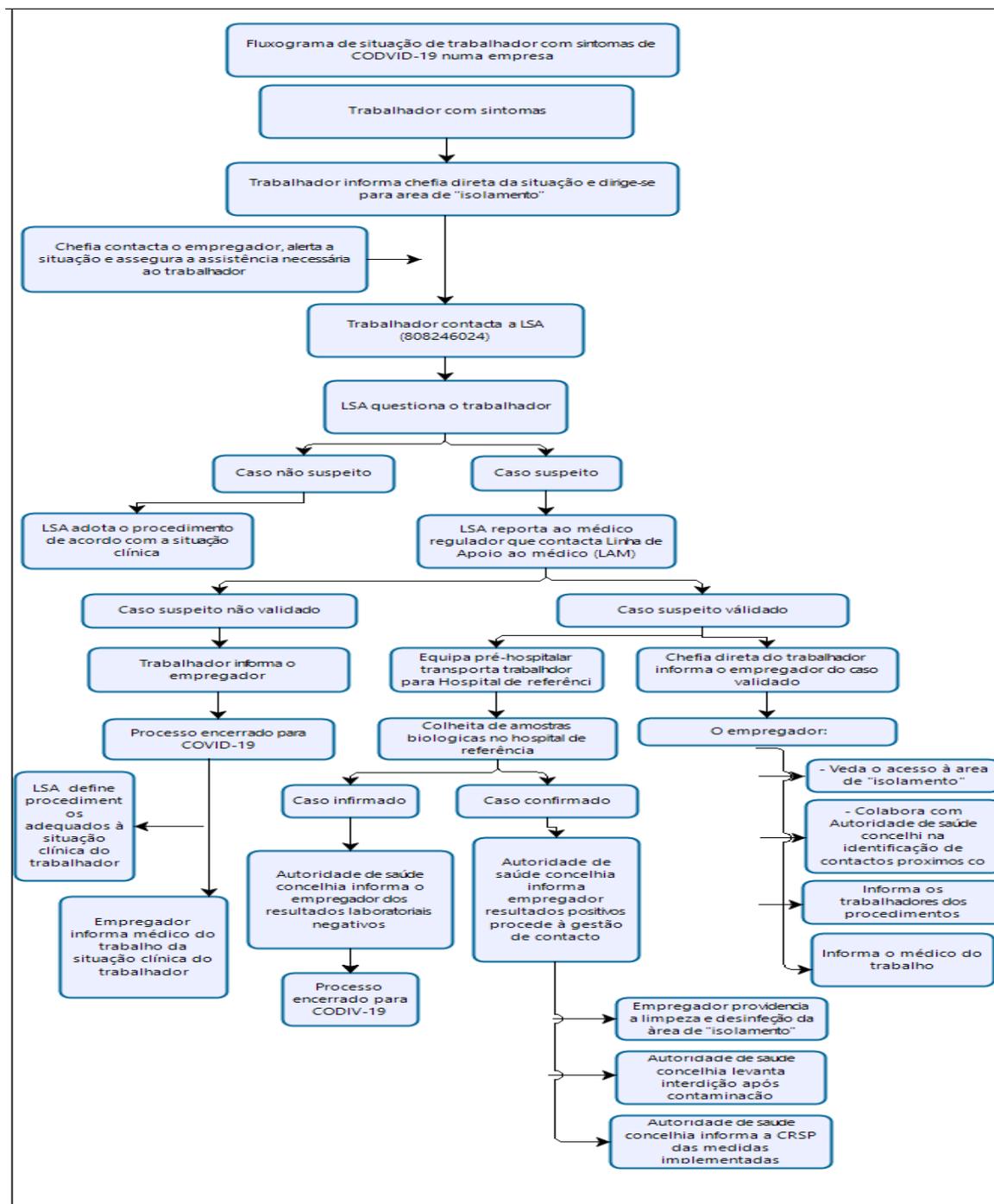
Agora as suas mãos estão seguras.

¹ Retirado de <https://www.dgs.pt/programa-nacional-de-controlo-da-infeccao/documentos/orientacoes--recomendacoes/orientacao-de-boa-pratica-para-a-higiene-das-maos-nas-unidades-de-saude-pdf.aspx>

Ano Letivo 2019/2020

Anexo II²

Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19

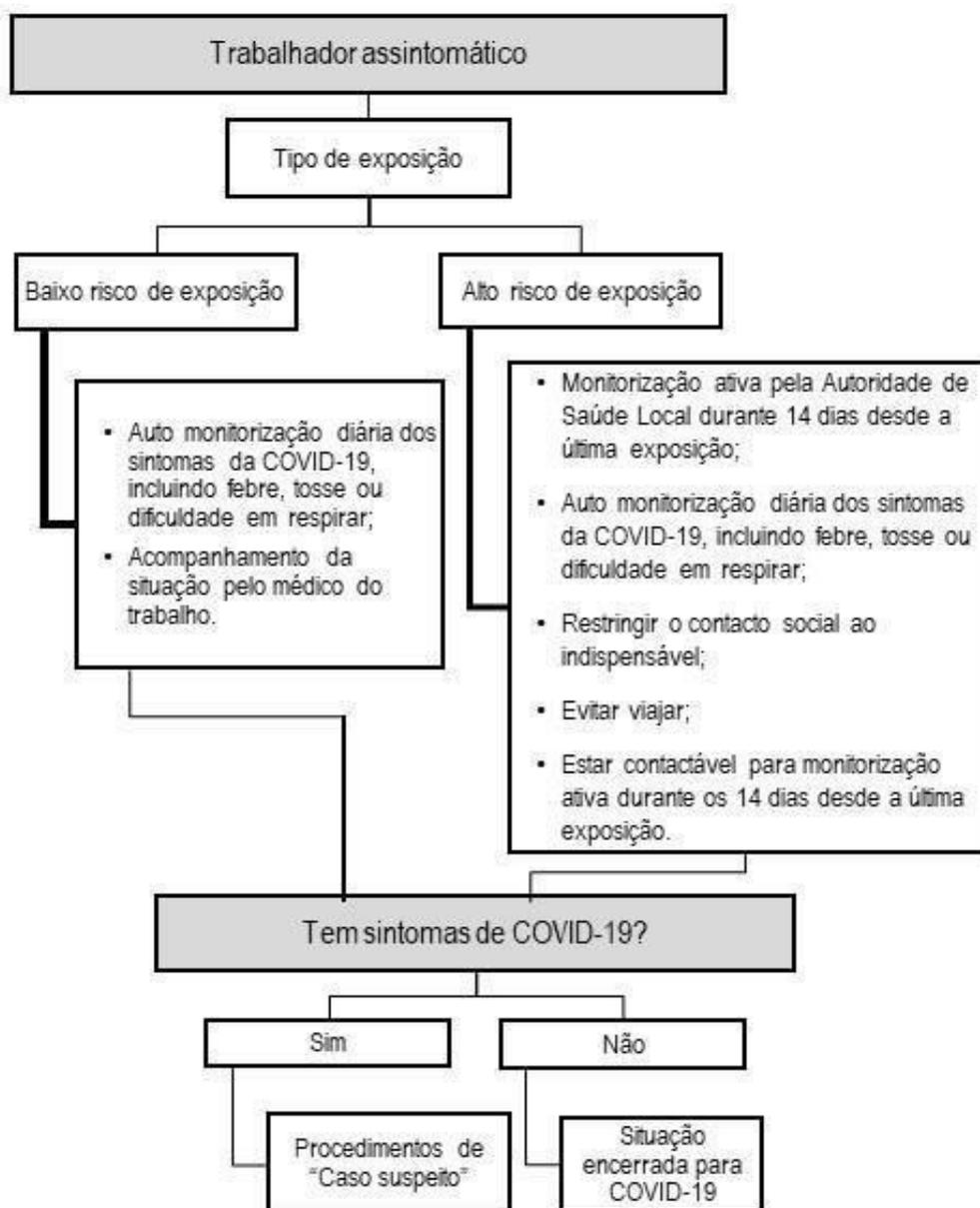


2 Retirado de http://www.azores.gov.pt/NR/rdonlyres/CD2E16A8-1C35-4484-B218-DBCE62A829E4/1121107/CNempresasTL1_signed.pdf

Ano Letivo 2019/2020

Anexo III³

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)



³ Retirado de http://www.azores.gov.pt/NR/rdonlyres/CD2E16A8-1C35-4484-B218-DBCE62A829E4/1121107/CNempresasTL1_signed.pdf

Ano Letivo 2019/2020

ANEXO IV⁴

Lista de Verificação de Medidas e Procedimentos

I - COORDENAÇÃO E PLANEAMENTO			
Atividade	Data		
	Início	Execução	Revisão
A. Designar um coordenador e respetiva equipa operativa			
B. Definir a cadeia de comando e controlo para implementação do PC			
C. Assegurar que os responsáveis pelas diferentes tarefas e respetivos substitutos têm a informação e o treino necessários para a sua execução.			
D. Identificar as atividades essenciais e prioritárias.			
E. Prever o impacto que os diferentes níveis de absentismo terão nas atividades escolares, em particular nas identificadas como essenciais e prioritárias.			
F. Definir os recursos humanos mínimos para cada uma das áreas essenciais e prioritárias e prever a sua substituição em caso de necessidade.			
G. Planear formas de manter as atividades administrativas e de segurança da escola em caso de elevado absentismo.			
H. Identificar os fornecedores de bens ou serviços essenciais e prioritários para o funcionamento da escola.			
I. Verificar se os fornecedores de bens ou serviços essenciais e prioritários podem garantir a continuidade desses fornecimentos.			
J. Equacionar soluções alternativas para a manutenção dos fornecimentos essenciais e prioritários.			
K. Identificar parceiros com quem deve ser estabelecida uma articulação próxima.			
L. Prever uma reserva estratégica de bens e/ou produtos como água, alimentos não perecíveis, produtos de limpeza e outros considerados essenciais para fazer face a uma eventual rutura no seu fornecimento.			

⁴ Retirado de http://www.azores.gov.pt/NR/rdonlyres/OA9A8B1E-EB6E-4497-BF98-1CA62CD07561/1121315/ci112020CrechesJlescolasestabelecimentosdeensino_s.pdf

Ano Letivo 2019/2020

II – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			
Atividade	Data		
	Início	Execução	Revisão
A. Planear formas alternativas de garantir a manutenção das atividades escolares, por exemplo, através de e-mail, no caso de elevado absentismo.			
B. Encorajar os pais a apoiarem a realização dos trabalhos escolares em articulação com os professores nas situações referidas no ponto A.			
C. Encorajar os pais a encontrarem formas alternativas para o cuidado das crianças nas situações referidas no ponto A.			
D. Encontrar, em articulação com outras entidades como a Autarquia, formas alternativas de assegurar o fornecimento de refeições e transportes escolares.			

III – MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE CONTROLO DO COVID-19			
Atividade	Data		
	Início	Execução	Revisão
A. Efetuar sessões de esclarecimento e formação dos profissionais sobre as medidas de prevenção a adotar de forma exaustiva no início do plano e sempre que houver necessidade de melhorar ou atualizar procedimentos.			
B. Efetuar sessões de esclarecimento com os pais sobre as medidas de prevenção a adotar.			
C. Esclarecer os pais da importância dos seus filhos se manterem em casa se tiverem febre tosse ou dificuldade respiratória, informando sobre a regra de não admissão na escola de alunos que evidenciem estar doentes e aconselhando a ligarem para a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)			
D. Proceder a uma avaliação das instalações e equipamentos para lavagem das mãos.			
E. Reparar as deficiências identificadas nas instalações e equipamentos para lavagem das mãos.			
F. Proceder à instalação de dispositivos de desinfecção das mãos em locais			

Ano Letivo 2019/2020

estratégicos e onde não seja possível lavar as mãos – à entrada da instituição, nos corredores, nas salas de estar, na sala de isolamento.			
G. Designar um responsável pela manutenção dos dispositivos de desinfecção das mãos e que assegure disponibilidade do produto.			
H. Promover a reflexão e discussão com os alunos sobre o tema, programando a realização e divulgação de trabalhos efetuados pelos mesmos.			
I. Definir e implementar regras e rotinas de lavagem das instalações e equipamentos.			
J. Definir e implementar regras e rotinas de lavagem e higienização de brinquedos.			
K. Definir e implementar regras de arejamento das instalações.			
L. Criar uma sala de isolamento destinada a profissionais e alunos, enquanto se contacta a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24).			
M. Estabelecer regras de utilização e desinfecção da sala de isolamento.			

IV – PLANO DE COMUNICAÇÃO			
Atividade	Data		
	Início	Execução	Revisão
A. Divulgar o PC junto dos profissionais da escola.			
B. Divulgar o PC junto dos pais e encarregados de educação.			
C. Divulgar o PC junto da restante comunidade escolar.			
D. Manter uma lista atualizada dos contactos dos encarregados de educação e de todos os profissionais da escola.			
E. Manter uma listagem atualizada de contactos das entidades parceiras.			
F. Estabelecer formas de comunicação com a Equipa de Saúde Escolar e com a Delegação de Saúde do concelho.			
G. Prever formas de comunicação alternativas à comunicação presencial com os pais, com as entidades fornecedoras e com os parceiros – telefone, telemóvel, e-mail.			



Ano Letivo 2019/2020

ANEXO V

Plano de Higienização COVID-19 (ver documento Excell)